

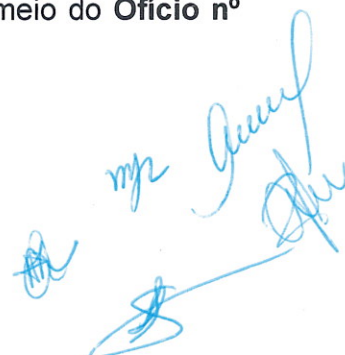
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - APAE
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2023

ATA FINAL – PARECER DA COMISSÃO

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Silvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Luciana de Fátima Monelli de Godoy e Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: oferecer, na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) o quantitativo de 35 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino e/ou escolas privadas, municipais de Pirassununga, laudados com Transtorno do Espectro Autista de níveis de suporte 2 ou 3, com idade de 04 a 12 anos, conforme procura familiar e disponibilidade de vagas.

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os documentos solicitados, por meio do **Ofício nº 11/2024**, com relação a:



- A) Plano de Trabalho;
 B) Documentação para efetivação de Parceria.

A) Com relação ao Plano de Trabalho:

ITEM	ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO	OBSERVAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO
1	Dados cadastrais da Entidade	Em consonância	✓
2	Justificativa	Em consonância	✓
3	Objeto	Em consonância	✓
4	Objetivos	Em consonância	✓
5	Público Alvo	Em consonância	✓
6	Localização	Em consonância.	✓
7	Transferência de aluno	Em consonância	✓
8	Metas Qualitativas e Quantitativas	Em consonância	✓
9	Recursos humanos pagos com parceria	Em consonância	✓
10	Previsão de custos com pessoal	- Em consonância	✓
11	Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	Em consonância	✓
12	Metodologia 12.1 Resultados Esperados	Em consonância	✓
13	Cronograma de Desembolso	Em consonância	✓
14	Previsão de início e término do objeto	Em consonância	✓
15	Método de Monitoramento e Avaliação	Em consonância	✓
16	Declaração	Em consonância	✓
17	Aprovação	Em consonância	✓

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Paul' and other illegible marks.

Observação: Essa Comissão, após análise do Plano de Trabalho verificou que os profissionais de 40 horas, bem como os de 44 horas **NÃO PODERÃO** ser os mesmos profissionais indicados no Plano de Trabalho de Serviço de Educação Especial prestados aos alunos com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista nível II e III na Sede da APAE Pirassununga, uma vez que enseja compatibilidade de horários em duplo vínculo.

2 – Relação de Documentos:

DOC.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	CHECAR
I	Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;	✓
II	Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
III	Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
IV	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ <u>ativo (com data de validade vencida)</u>	✓
V	Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente	✓
VI	Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;	✓
VII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;	✓
VIII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)	✓
IX	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)	✓
X	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei	✓
XI	Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)	✓
XII	Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;	✓
XIII	Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade	✓
XIV	Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.	✓
XV	Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria	✓

	através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto	
XVI	Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 6.900 de 12 de junho de 2017, Capítulo VI, Art. 24, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;	✓
XVII	Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas acima indicadas item XII;	✓
XVIII	Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;	✓
XIX	Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);	✓
XX	Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas públicas;	✓
XXI	Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V;	✓
XXII	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;	✓
XXIII	Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;	✓
XXIV	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	✓

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados.

mr. [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **APROVAÇÃO** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma cumpriu com todas as etapas (Plano de Trabalho + Documentação) para formalização da parceria.

Encaminhamos ao Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, que os autos sejam remetidos à Secretaria de Finanças, para que, seja indicada rubrica orçamentária para suportar avença e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Pirassununga/SP, 08 de fevereiro de 2024.



STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA

Presidente



MILTON JOSÉ COVRE

Membro



LUCIANA DE FÁTIMA MONELLI DE GODOY

Membro



ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA

Profª Coordenadora DACA II



LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI

Profª Coordenadora DACA II